



OFÍCIO Nº 00346/25 - SEC.1ª.

João Pessoa, 05 de novembro de 2025.

RELATOR: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que a Egrégia 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária remota e presencial, realizada em 16 de outubro de 2025, apreciou o **Processo TC Nº 02476/24**, que trata da análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, Sr. Marcos Valério de Sousa Bandeira, relativa ao exercício financeiro de 2023. A decisão está consubstanciada no **ACÓRDÃO AC1 – TC – 01881/25 - 4. RECOMENDAR** à Câmara Municipal de Pombal/PB para que haja observância do disposto no artigo 29, VI, da Constituição Federal, observância dos requisitos estabelecidos por esta Corte para a remuneração de Vereadores e, bem assim, adote medidas administrativas e de controle interno capazes de assegurar o correto empenhamento e recolhimento das contribuições previdenciárias patronais, de modo que todas as obrigações sejam devidamente registradas e executadas na forma da legislação vigente, evitando divergências entre os valores devidos e pagos. Publicado no Diário Oficial Eletrônico, no dia 22 de outubro de 2025, cujo todo o teor da referida Decisão pode ser acessado no endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br>, na forma abaixo prevista:

1. Clicar em: “Listagem de Processos”
2. Digitar o número do processo na caixa: “Número de Protocolo”
3. Clicar em procurar
4. Nesta tela, clicar em “Autos Eletrônicos”
5. Procurar “Acórdão – 1ª Câmara” e clicar na figura do. “pdf”

Respeitosamente,

MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO
Secretária da 1ª Câmara

Ao Senhor
EDNO DANTAS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pombal
R. Cel. José Avelino, 416, Centro 58840-000
Pombal - PB

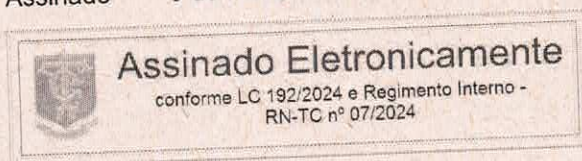


Câmara Municipal de Pombal-PB

Recebido Em, 12/11/2025

Rozângela
Rozângela Oliveira Alves
Chefe de Serviços Administrativos

Assinado 5 de Novembro de 2025 às 10:05



Ana Claudia da Costa Ferreira
AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO